



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00360/2018

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 18/08/2016, nos termos do Acórdão de fls. 1006/1018, publicado no "DOC" de 06/09/2017, constante do **Processo nº 862613 - DENÚNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, referente ao exercício de 2011, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **WALACE VENTURA ANDRADE**, CPF: 556.647.686-49, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Rua Juruá, 805, apto 202, Silveira – Belo Horizonte, MG, CEP: 31.140-020, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$8.155,68** (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados: **1)** R\$5.000,00 pela ausência de autorização de abertura da licitação no Pregão Presencial n. 107/2011, Processo Licitatório n. 235/2011; **2)** R\$3.000,00 pela utilização equivocada da licitação tipo menor preço global no Pregão Presencial n. 107/2011, Processo Licitatório n. 235/2011. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/06/2018, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$8.155,68 (oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), será acrescido o valor de **R\$407,78** (quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos), correspondentes a 5% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 26/01/2018, perfazendo o valor de **R\$8.563,46** (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O(s) valor(es) constante(s) desta certidão deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente na data do(s) respectivo(s) recolhimento(s), acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 28 do mês de Junho de 2018. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00360/2018
PROCESSO: 862613
EXERCÍCIO: 2011
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 18/08/2016
PUBLICAÇÃO: DOC de 06/09/2017
TRÂNSITO EM JULGADO: 16/10/2017
VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 25/01/2018
RESPONSÁVEL: WALACE VENTURA ANDRADE
CPF: 556.647.686-49

Multa

pela ausência de autorização de abertura da licitação no Pregão Presencial n. 107/2011, Processo Licitatório n. 235/2011

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2017	R\$ 5.000,00	1,0194592	R\$ 5.097,30
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 5.097,30

Multa

Pela utilização equivocada da licitação tipo menor preço global no Pregão Presencial n. 107/2011, Processo Licitatório n. 235/2011

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2017	R\$ 3.000,00	1,0194592	R\$ 3.058,38
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 3.058,38

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 8.155,68

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/06/2018.

<i>Juros(%)</i>	<i>Juros(Valor)</i>	<i>Valor Total</i>
5	R\$ 407,78	R\$ 8.563,46

Valor total devido da(s) multa(s) com juros: R\$ 8.563,46

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **26/01/2018**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDREA LEO PINTO, TC-1643-5